

ATA 06/2022

Aos vinte e oito dias do mês de março de 2022, reuniu-se remotamente a Comissão de Bolsas do PPGA, estando presentes à reunião a presidente Simone Grohs Freire e as representantes discentes Sabrina Meirelles e Sabrina Lorandi e ainda, como convidadas as suplentes Lisiana Lawson Terra da Silva (doutorado) e Huslana Quartezone Segantini (suplente mestrado). Ausentes as professoras Marta Cezar Vaz (justificada) e Lúcia Anello e Silva. A Comissão reuniu-se para fins de análise do pedido do doutorando Marcel Jardim Amaral o qual solicita autorização para desenvolver atividade como assistente social, sem vínculo empregatício no Educandário Coração de Maria. No pedido datado de 11 de março de 2022 aponta que já atendeu todas as exigências previstas no currículo do programa, inclusive qualificação e que tem a anuência do orientador para o desenvolvimento da atividade, visto que não haverá prejuízo à pesquisa de doutorado em andamento. Assinam o pedido o solicitante e seu orientador, prof. Dr. José Vicente de Freitas. Diante do pedido formulado, a Comissão de Bolsas entendeu necessário requerer que fossem prestadas outras informações, a fim de averiguar a adequação do pedido às normativas da CAPES em vigor. Desta forma, em 25 de março de 2022, o doutorando apresentou documento justificando detalhadamente a vinculação da atividade a ser realizada com o tema da pesquisa. Também foi apresentado ofício do orientador corroborando as informações prestadas pelo doutorando. A Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº.1/2010 prevê no seu artigo 1º que **“Os bolsistas da CAPES e do CNPq matriculados em programa de pós-graduação no país *poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica*”**(grifos nossos). Ainda estabelece no artigo 2º: **“Para receber complementação financeira ou atuar como docente, o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES”**(grifos nossos). Registre-se ainda que em correspondência eletrônica enviada aos Programas de Pós-graduação da Universidade Federal do Rio Grande, a então Diretora de Pós-graduação da universidade, Profa. Dra. Gionara Tauchen esclareceu entre outros aspectos que **“(…) Ou seja, entende-se que somente o orientador poderá avaliar se o estudante tem condições de dedicar-se à pós-graduação considerando as horas que serão demandadas para a docência. Por isso, recomenda-se que nestes casos, a carta do orientador seja encaminhada à Comissão de Bolsas”**. Diante do exposto, uma vez atendidos satisfatoriamente os critérios exigidos pela Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº. 1/2010 para fins de obtenção de complementação financeira, inclusive com aval do orientador do doutorando, a Comissão de Bolsas do PPGA autoriza o discente Marcel Jardim Amaral a realizar a atividade indicada. A presente Ata será encaminhada à DIPOSG para fins de registro no cadastro do discente junto a CAPES. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião.